

V ENCONTRO DE AUTORIDADES DE GOVERNO E POVOS INDÍGENAS

DECLARAÇÃO DE SANTA MARTA*

DESTACANDO

Que todos os Estados da Ibero-América são partes do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos quais se estabelecem direitos e liberdades fundamentais universais, que se desenvolvem de maneira particular para os Povos Indígenas, por meio da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que também foi respaldada por todos os Estados da Ibero-América.

Que os avanços no reconhecimento dos Povos Indígenas no Direito Internacional, o estabelecimento de mecanismos internacionais e regionais com mandato para a promoção de seus direitos e a presença da liderança dos Povos Indígenas em cenários e plataformas internacionais, fortalecem o multilateralismo, contribuem para a paz, a convivência mundial e o desenvolvimento sustentável.

RECONHECENDO

Que os Povos Indígenas possuem seus territórios e culturas diversas com seus sistemas de valores e normas próprias, há milênios, com os quais contribuem para a identidade dos países da América Latina e Caribe, para o fortalecimento da democracia e para o pluralismo.

Que os conhecimentos próprios e a relação intrínseca dos Povos Indígenas com seus territórios, mãe terra e meios de vida, têm demonstrado ser eficazes na proteção e preservação da biodiversidade e, portanto, são determinantes para que a América Latina e o Caribe seja uma das regiões do mundo que mais contribui para a estabilidade climática global e que menos contribui para a poluição do planeta.

LEMBRANDO

Que os Direitos dos Povos Indígenas reconhecidos na Declaração das Nações Unidas e na Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, nos instrumentos da Conferência Ibero-Americana e na jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, constituem a base para o cumprimento dos compromissos assumidos de boa fé, pelos Estados, para garantir os seus direitos.

Que a decisão das e dos Chefes de Estado e de Governo na XXIX Cúpula Ibero-Americana de institucionalizar o Encontro de Autoridades de Governo e Povos Indígenas dá continuidade à Declaração de Iximuleu (adotada em La Antigua Guatemala, 05 de abril de 2018) e à Declaração da XXVI Cúpula Ibero-Americana de Antigua Guatemala, na qual as e os Chefes de Estado e de Governo reafirmaram seu compromisso de respaldar e apoiar o Plano de

* Texto adotado pelos representantes dos Governos e Povos Indígenas. Anexo

Ação da Ibero-América para a Implementação dos Direitos dos Povos Indígenas, com sua respectiva avaliação bienal.

Que o Plano de Ação da Ibero-América sistematiza os instrumentos internacionais sobre Direitos dos Povos Indígenas e identifica prioridades a serem consideradas para melhorar a adequação dos marcos jurídicos e políticas públicas nacionais e estabelece orientações para outras instituições.

TENDO EM CONTA

Que os padrões internacionais sobre Direitos dos Povos Indígenas incorporados às legislações nacionais ainda requerem esforços institucionais, orçamentários e normativos para sua completa implementação.

Que em vários lugares ainda persistem fatores históricos de exclusão, desigualdades, iniquidades e discriminação que afetam os Povos Indígenas, especialmente no que se refere ao acesso a serviços de saúde e educação pertinentes, à água potável e saneamento, à administração da justiça conforme suas próprias normas, sistemas e cosmovisões, entre outros bens e serviços públicos, incluindo questões que afetam as mulheres indígenas de maneira desproporcional.

Que as mudanças climáticas, a perda de biodiversidade e a poluição, dinâmicas associadas à transição energética sem a devida participação e inclusão dos Povos Indígenas, o incremento da mobilidade humana e das novas tecnologias sem regulamentações pertinentes, a pressão de grupos armados ilegais ou de multícrime, em algumas regiões, e outros fenômenos emergentes aumentam os riscos sobre os territórios, sistemas de valores, conhecimentos, Governo Próprio, o tecido social e cultural dos Povos Indígenas.

Que a implementação dos Direitos dos Povos Indígenas, a superação de condições históricas e o enfrentamento dos desafios emergentes atuais, requerem esforços articulados incluindo o acesso a financiamento de fontes públicas ou estatais e de organismos internacionais.

CONSIDERANDO

Que os Direitos dos Povos Indígenas são abordados em âmbitos tanto nacionais quanto internacionais, pelo que se torna essencial fortalecer a articulação entre as instituições responsáveis por promover e garantir sua implementação, as representações em espaços multilaterais e os países da Ibero-América, a fim de assegurar seu pleno alinhamento com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Que os Povos Indígenas devem ter o controle dos acontecimentos que os afetam, a eles e às suas terras, territórios e meios de vida, mantendo suas próprias instituições, sistemas normativos, bem como a perspectiva integral de seus assuntos, de acordo com suas culturas e tradições, o que implica que os Estados devem fortalecer sua capacidade para se relacionar com tais Povos, mediante processos de articulação das abordagens e assuntos setoriais e outros arranjos institucionais pertinentes, a fim de garantir o exercício efetivo de seus direitos.

ACORDAMOS

1. Celebrar que a Secretaria Pro Tempore da Conferência Ibero-Americana tenha incluído o Encontro de Autoridades de Governo e Povos Indígenas no calendário oficial de reuniões preparatórias, o qual já faz parte das reuniões periódicas oficiais da Cúpula Ibero-Americana.
2. Ampliar a vigência do Plano de Ação da Ibero-América para a Implementação dos Direitos dos Povos Indígenas até 2038, priorizando ações que atendam aos desafios persistentes e emergentes, aumentem a proteção dos territórios, terras e meios de vida, favoreçam o exercício da livre determinação, autonomia política e econômica, melhorem o acesso ao atendimento em saúde, educação e administração da água potável e saneamento, em condições de pertinência cultural, bem como fortalecer o reconhecimento dos sistemas de conhecimentos indígenas nos cenários e processos de tomada de decisão sobre transição energética e suas contribuições para o cuidado da biodiversidade e para a estabilidade climática, incluindo os Direitos das Mulheres e Juventudes dos Povos Indígenas.
3. Fortalecer a implementação do Plano de Ação mediante a incorporação transversal dos Direitos dos Povos Indígenas nos eixos temáticos que orientam as reuniões ministeriais e setoriais da Cúpula Ibero-Americana, como estratégia para promover políticas públicas pertinentes nos distintos setores, melhorando a participação e protagonismo dos Povos Indígenas, reconhecendo seus sistemas de conhecimentos nos distintos assuntos que os afetam.
4. Reforçar a articulação regional para incluir os Direitos dos Povos Indígenas de acordo com o estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, nas plataformas multilaterais sobre mudanças climáticas, biodiversidade, desertificação, agricultura e alimentação e nos distintos espaços de acompanhamento do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, entre outros.
5. Destacar a importância do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe – FILAC, como organismo multilateral especializado nos Direitos dos Povos Indígenas e fortalecer suas capacidades para que continue desenvolvendo seu mandato, incluindo o apoio técnico à implementação do Plano de Ação, promova mecanismos nacionais de participação paritária entre Povos Indígenas e Governos, e desenvolva estratégias de acompanhamento e difusão.
6. Instar os Governos para que avancem na conformação de mecanismos nacionais paritários, com os Povos Indígenas, para estabelecer os marcos de resultados do Plano de Ação, com as respectivas ações e iniciativas para sua concretização, e processos de acompanhamento de sua implementação.
7. Valorizar os esforços regionais de cooperação entre o FILAC e a Secretaria-Geral Ibero-Americana - SEGIB, que contribuem para a difusão da Recomendação Geral n. 39 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a

Mulher - CEDAW, sobre os Direitos das Mulheres e Meninas Indígenas.

8. Incentivar a SEGIB e o FILAC a continuarem fortalecendo sua articulação institucional, com a proposta de instrumento de cooperação triangular por e para Povos Indígenas, elaborada conjuntamente, para apoiar a implementação dos Direitos dos Povos Indígenas.
9. Instar as partes para que se apropriem da Recomendação Geral n. 39 da CEDAW, sobre os Direitos das Mulheres e Meninas Indígenas, e a desenvolvam conforme o guia operacional fornecido pelo FILAC, ONU Mulheres, o Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA e outras instituições comprometidas.
10. Receber com agrado o relatório "Vozes das meninas, meninos e adolescentes indígenas da América Latina e do Caribe", elaborado em coordenação com o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e UNFPA, como um esforço para a geração de evidências e insumos na formulação de políticas públicas orientadas a garantir o desenvolvimento integral, a proteção e o bem-estar da infância indígena na região.
11. Continuar desenvolvendo ações sobre a preservação, promoção e revitalização das línguas indígenas no contexto da Década Internacional das Línguas Indígenas 2022-2032, incluindo esforços para o fortalecimento do Instituto Ibero-Americano de Línguas Indígenas -- IIALI e incentivar a mais pronta implementação de seu Conselho Consultivo de Povos Indígenas.
12. Solicitar à SEGIB a incorporação progressiva dos Direitos dos Povos Indígenas nas distintas áreas ou secretarias com a orientação e em coordenação com o FILAC.
13. Incentivar os Estados, entidades do Sistema das Nações Unidas, Organismos Internacionais, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, bem como fundos climáticos e de cooperação a trabalharem conjuntamente com o FILAC, como mecanismo regional de articulação, cooperação e canalização de recursos orientados à implementação dos Direitos dos Povos Indígenas.
14. Elevar a presente Declaração à XXX Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo para sua avaliação e eventual aprovação.

AGRADECEMOS

Ao Governo da República da Colômbia, ao Distrito de Santa Marta e ao Instituto de Pesquisas Marinhas e Costeiras José Benito Vives de Andrés – INVEMAR, por acolherem como sede e apoiarem a organização da Reunião Oficial da Cúpula Ibero-Americana: V Encontro de Autoridades de Governo e Povos Indígenas.

Aos Povos Indígenas da Colômbia e da Região da América Latina e Caribe.

Ao Governo do Reino da Espanha, em seu papel de Secretaria Pro Tempore, por dar seguimento e estabelecer o Encontro de Autoridades de Governo e Povos Indígenas no calendário oficial da Conferência Ibero-Americana.

Ao FILAC, à SEGIB e a todas as entidades do Sistema das Nações Unidas, Organismos e Instâncias Internacionais de Cooperação, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento por suas contribuições no contexto do encontro.

Santa Marta, 27 de março de 2026.

**IBERO-AMÉRICA JUNTOS CONSTRUÍMOS NOSSA COMUNIDADE, JUNTOS A
PROJETAMOS PARA O FUTURO E PARA O MUNDO.**

